

VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE MOGI MIRIM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Exma. Sra. Dra. **PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS**, Juíza do Trabalho da **Vara do Trabalho da Comarca de Mogi Mirim do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado alienação por iniciativa particular através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma on-line no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, (observando-se o disposto nos artigos 769 da CLT cominado com o 880 e seguintes do Código de Processo Civil e Provimento GP/CR nº 004/2024

Processo ATOrd 0010272-13.2021.5.15.0022

Reconhecimento de Relação de Emprego

EXEQUENTE: CICERO RAMOS DOS SANTOS – CPF/MF 096.361.328-60

EXECUTADOS: ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – ME – CNPJ 00.638.131/0001-07, por seu representante legal e demais coobrigados.

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR A SER CAPTADO PROPOSTA POR 30 (trinta) dias MEDIANTE o pagamento a vista ou parcelado a ser homologado pelo Juízo.

DO CERTAME:

LEILÃO ÚNICO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR EM 02/09/2025 às 13h30min, para o recebimento de propostas pelo valor de 50% da avaliação a ser homologado pelo Juízo.

(50%) MATRÍCULA 34.636 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE MOGI MIRIM/SP.

UMA GLEBA DE TERRAS, designada "GLEBA B", situada no imóvel denominado "Fazenda São Luiz", Bairro São / Bento, no município de Artur Nogueira, desta comarca, contendo a área de 6.976,59 metros quadrados, ou 0,69,7659 has., sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "tem início no vértice 04 à beira da estrada municipal que liga Cosmópolis à SP-107 e segue em linha reta até encontrar o ponto 05, tendo rumo 73º08'43" NE e extensão de 31,50 ms., tendo como confrontante propriedade de Alduino Tagliari, daí converge para a direita e segue em linha reta, com rumo 58º43'32" SE e extensão de 155,50 ms., confrontando-se com a gleba C, até encontrar o vértice 10; deste vértice converge para a direita, confrontando-se com propriedade de Ricardo Colpaert Filho, segue em linha reta com rumo 60º46'30" SW, e extensão de 71,42 ms., até encontrar o ponto 11; daí converge à direita e confrontando-se com a citada estrada municipal, segue em linha reta, com rumo de 42º24'23" SE, e extensão de 145,70 ms., até encontrar o vértice 04, início desta descrição.

AV.11 – FOI EDIFICADO UM PRÉDIO COMERCIAL, COM A AREA DE 522,15M², DE ACORDO COM

PROJETO APROVADO EM 10 DE AGOSTO DE 1999, CONFORME HABITE-SE. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05.0270.2110 e 05.0270.1570**

Observação: Conforme informações do Cadastro Imobiliário, o imóvel foi desmembrado em Lotes B1, B2, B3 e B4. A executada tem o domínio sobre os LOTES B1 E B2, com área de 3.488,30m².

Proprietário: ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – ME, CNPJ: 00.638.131/0001-07.

Depositário ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – ME, CNPJ: 00.638.131/0001-07.

Penhora: 50%

Valo da avaliação R\$ 2.891.014,47 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil e quatorze reais e quarenta e sete centavos), em julho de 2024 – Fls. Id c81991f

AUTO DE AVALIAÇÃO Id da67f2f - Certidão de Oficial de Justiça: Em 24/07/2024, às 11h45, em cumprimento ao mandado ID 422305a, procedi a AVALIAÇÃO de 50% do imóvel registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 34.636, de propriedade da executada ARNOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, situado na Estrada Municipal Antonio Fontana (ATN 142), São Bento, Artur Nogueira - SP, CEP 13162-310. Conforme informações do Cadastro Imobiliário, o imóvel foi desmembrado em Lotes B1, B2, B3 e B4. **A executada tem o domínio sobre os LOTES B1 E B2, com área de 3.488,30m². Ocupação: O imóvel está desocupado. Benfeitorias:** No imóvel foi edificado um prédio comercial com área de 522,15m² (Construção 1) e um imóvel padrão simples de 157,60m² (Construção 2).

DO ÔNUS: Consta **PENHORA DE 50%** no processo exequendo Id f90e64b, devidamente averbado na AV.18. Consta **AV.09 - TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS** de 50% do imóvel da Receita Federal Delegacia da RF em Campinas/SP. Consta **R.12 – PENHORA DE 50%** do processo 146/03 em tramite na 2ª Vara Cível de Mogi Mirim. Consta **A.14 – PENHORA DE 50%** do processo nº 1008806-32.2014.8.26.0320 em trâmite na 2ª Vara Cível de Limeira/SP. Consta **A.15 – PENHORA DE 50%** do processo nº 0007456-36.2008.8.26.0320 em trâmite na 2ª Vara Cível de Limeira/SP. Consta **A.17 – PENHORA DE 50%** do processo nº 0000102-81.2011.8.26.0666 em trâmite na Vara Cível de Artur Nogueira/SP.

Eventual regularização da documentação, bem como, de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 176.814,00 em junho de 2024 Id c3d6b9e.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma on-line no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI**

FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

COMISSÃO DO LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação. O valor será devido ao leiloeiro responsável pela proposta homologada e de responsabilidade do arrematante, não incluído no preço mínimo do imóvel.

FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – Prazo para recebimento das propostas: 30 dias corridos de forma online, respeitando o valor mínimo de 50% do valor da avaliação (artigo 891 do CPC).

A proposta, vincula o proponente e não cabe desistência. Para o envio da análise da melhor proposta ofertada ao Juízo, necessário a garantia de caução de 10% (dez por cento) a ser pago através de guia de depósito judicial, vinculado ao juízo da execução.

Pagamento a vista possui preferência pelo parcelado.

Parcelamento: Sinal - Admitido sinal, desde que haja pagamento à vista de 25% (vinte e cinco por cento), em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da homologação da proposta vencedora, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pelo índice do IPCA, condicionado a homologação do Juízo.

Empate - Em caso de empate, a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas terá preferência.

Nos casos de parcelamento de pagamento de bens imóveis, a carta de arrematação será expedida com hipoteca judiciária, que só será extinta após a integral quitação das parcelas.

Deferido o parcelamento, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sendo que multa será revertida em favor do exequente

O inadimplemento de uma ou mais parcelas da arrematação autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação perante o Juízo da execução.

Com a homologação da proposta é expedido o auto de alienação, o qual deverá ser assinado pelo leiloeiro, juiz e arrematante a fim de tornar, perfeita, acabada e irretratável.

Encargos A aquisição do bem é originária, não havendo se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários do imóvel, em especial, os propter rem.

A presente Alienação por Iniciativa Particular observará a normatização disposta no Provimento GP/CR nº 04/2024 desse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e do CPC em caso de omissão da CLT ou do Processo do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado nos termos da Lei. Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital de alienação por iniciativa particular supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 5 de agosto de 2025.

Dra. PATRICIA GLUGOVSKIS PENNA MARTINS
Juíza do Trabalho

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754